



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI nº 274 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1970.

A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, aprovou a seguinte LEI:

"Autoriza a assinatura do convênio do abastecimento d'água singelo de Chã do Taboleiro, e dá outras providencias:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Superindencia de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado (SUPLAN) e a Companhia de Água e Esgoto - da Paraíba - CAGEPA -, para construção do abastecimento de água singelo de "Chã do Taboleiro", neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura poderá concorrer com recursos - correspondentes a 40% (quarenta por cento) do custo total - das obras desde que fique assegurada a conversão desses recursos em participação acionária do Município no capital social da CAGEPA.

Art. 3º - A Prefeitura, poderá, ainda, oferecer, em garantia do cumprimento do convênio referido no art. 1º desta lei as Cotas do I.C.M. (Imposto de Circulação de Mercadorias) depositadas em favor do Município, até o montante dos recursos que vierem a ser despendidos pela SUPLAN.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário para ocorrer às despesas de execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da C.M. de Bananeiras, 18 de fevereiro de 1970.

Presd.

1º Secret.

2º Secret.